Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 905

de 20 de dezembro de 1999

Dispõe sobre a doação de equipamentos de rádios transmissores e receptores VHF, à Polícia Militar do Estado, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X, do artigo 71, c/c parágrafo 3º, do artigo 99, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 17, parágrafo 4º, da Lei federal nº 8.666/93,

Considerando que a segurança pública do Município é uma das principais prioridades da Administração pública, com vistas a assegurar a melhor qualidade de vida da população,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação de dois equipamentos de rádios transmissores e receptores VHF, mediante lavratura de termo específico, para uso exclusivo dos serviços de segurança pública do Município de Pradópolis, pela Polícia Militar do Estado, com dispensa de licitação, por se tratar de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. A Administração municipal efetuará a compra do equipamento, de que trata este artigo, por meio do setor competente, após ampla coleta de preços no mercado fornecedor, devendo ser providenciado o registro patrimonial dos bens móveis antes da sua entrega.

Art. 2º Fica estabelecida a cláusula de reversão, para que os bens móveis possam reverter, automaticamente, ao patrimônio público da Municipalidade, caso ocorra o desvio de finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 20 de dezembro de 1999

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo